



Folha n.º 07 do proc.
n.º 79 de 1998
R.S.

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº _____ /98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/98.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Norio Nakashima.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Deverá ser juntada a anuência por escrito do homenageado, até a apreciação do projeto em plenário, em consonância ao disposto no parágrafo único do art. 348 do R.I.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., somos

PELA LEGALIDADE.

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
14 OUT 1998
TAQUIGRAFIA

Em 22/10



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a homenagem que se visa prestar é conveniente, pois visa condecorar um cidadão de destaque em nossa comunidade, razão pela qual esta comissão opina FAVORAVELMENTE à concessão do título proposto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ✓

Mutran
Luo Amm
mentar
Bauro

Virani
Carriato
Tatto
Tripoli

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Osme
Joaji
V. Bandicho
M. Queiroz

Italo
C. Condal
Emeas

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito
F. Lima
J. Eduardo
U. Viscome
Dalton

Lúcia
Barma
Yatalício
Pibore